



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/76

Fixa o Subsídio e Representação do Prefeito e Remuneração dos Vereadores para Legislatura 1977 a 1980.

A Câmara Municipal de Congonhal, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 3 de 28/12/72 (Art. 54 inciso V) e da Lei Complementar Federal 25 de 02/07/75, Art. 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - O Subsídio e a ajuda de Custo do Prefeito de Congonhal para a Legislatura de 1977 e 1980 será de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos cruzeiros) nos dois primeiros anos e Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), nos dois últimos;

§ ÚNICO - O Subsídio do Prefeito nos dois primeiros anos será de Cr\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos cruzeiros) e a ajuda de custo Cr\$ 1.100,00 (Hum mil, cem cruzeiros); nos dois últimos o Subsídio será de Cr\$ 4.500,00 e a ajuda de custo Cr\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos cruzeiros), respectivamente.

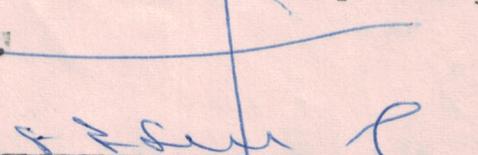
Art. 2º - A Remuneração do Vereador fica fixada para a Legislatura 1977 a 1980 Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), sendo Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta) a parte fixa e Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta) a parte variável.

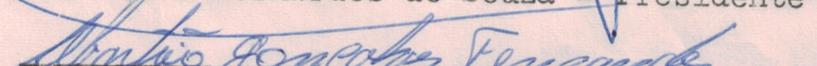
Art. 3º - Fica a mesa da Câmara autorizada a reajustar a remuneração dos Vereadores de conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Federal de 02/07/75.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias Municipais próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

DADA NA SALA DAS SESSÕES, 07/02/76.


Dr. Celso Bernardes de Souza - Presidente


Sebastião Gonçalves Fernandes - Secretário